



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CME Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Galdino Camilo Alves para a oferta da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento às suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 344, de 02 de dezembro de 2025, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1/2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 078/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 001/2014, que fixa normas para funcionamento das instituições de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 003/2014, que fixa normas para o funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME Nº 05/2025, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Anguera à Resolução CEE Nº 197/2025, que estabelece normas para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07/2026, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME) de Anguera;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Anguera Nº 14, de 31 de agosto de 2026;

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mauro Selmo



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Prédio Escolar Galdino Camilo Alves, inscrito no Código INEP nº 29090180, localizado no Povoado de Areia, s/n, CEP 44.673-899, Anguera/BA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, para a oferta das seguintes etapas da Educação Básica:

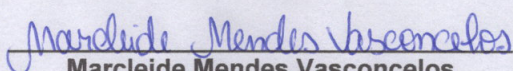
I – Educação Infantil;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A presente Autorização de Funcionamento não exime a unidade escolar de futuras avaliações, supervisões e processos de acompanhamento realizados por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.**


Marcleide Mendes Vasconcelos
PRESIDENTE CME / ANGUERA

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com